

				GALVANIZADO)		
1	2	25	11819	SACO DE LIXO 100LT 75X100 COM 7 MICRA - PACOTE COM 100 UNID	2.640,00	Habilitado
1	2	28	18727	TESOURA PARA CERVA VIVA E GRAMA ( TESOURA MANUAL PODADORA)	200,00	Habilitado

**EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	4	1	10822	EXTINTOR CO2 6 KG NOVO	1.992,00	Habilitado
1	4	2	10821	EXTINTOR DE AP 10 LTS NOVO	222,00	Habilitado
1	4	3	17862	EXTINTOR PQS 6KG ABC NOVO	1.110,00	Habilitado
1	4	4	10824	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	56,00	Habilitado
1	4	5	10831	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04Kg	168,00	Habilitado
1	4	6	10826	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 Kg	105,00	Habilitado
1	4	7	10696	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG	56,00	Habilitado
1	4	8	13634	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	29,00	Habilitado

**FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP**

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	4	20300	BOMBA COSTAL DE VENENO 20 LT CARÇA FERRO COM CÂMARA COM PRESSÃO LATÃO CAIXA POLIURETARIO	632,00	Habilitado
1	2	8	2353	CAPA PROTETORA DE CHUVA (FORRADA EM PVC RESISTENTE)	115,00	Habilitado
1	2	10	18197	COLETE PARA MAQUINA DE GRAMA (CINTO COLETE OMBRO DUPLO PROFISSIONAL)	960,00	Habilitado
1	2	23	20034	Roçadeira 236 r c/ qualidade igual ou superior	4.077,00	Habilitado
1	2	24	2601	ROLO FIO GRAMA QUADRADO VERMELHO 500MT	239,00	Habilitado
1	2	26	20301	SERROTE DE PODA CURVA, CABO DE MADEIRA	117,00	Habilitado

**FRANK TACOGRAFO LTDA**

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	15628	CHICOTE COM CONECTORES	231,25	Habilitado
	1	2	20297	SELAGEM E ENSAIO (CERTIFICADO INMETRO)	8.383,50	Habilitado
1	1	3	15620	SENSOR DE VELOCIDADE	321,25	Habilitado
1	1	4	20298	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (TACÓGRAFO)	166,25	Habilitado
1	1	5	7211	TACÓGRAFO DIGITAL DE BOBINA (À BASE DE TROCA)	35.696,25	Habilitado
1	1	6	14325	VELOCÍMETRO 12 V. VW 0KM	1.146,25	Habilitado
1	1	7	14324	VELOCÍMETRO FIP	766,66	Habilitado

**PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA**

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	3	1	20305	PARES DE PLACAS PARA VEÍCULOS	4.516,00	Habilitado

Vencedoras por apresentarem os Menores Preços, perfazendo um valor total para esta licitação de R\$ 73.794,61 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos). Estavam presentes à esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

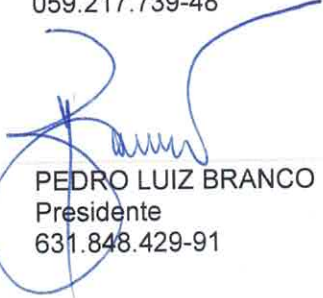
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



LORENA CAPUCHO DE SOUZA  
Secretário  
059.217.739-48



MAURO ZANATTA JUNIOR  
Membro  
019.519.849-27



PEDRO LUIZ BRANCO  
Presidente  
631.848.429-91





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços Nº 16/2019

Às 14:30horas do dia 07/06/2019, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 16/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, a Comissão Permanente de Licitação, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria Nº 101/2019, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantida de	Preço	Preço total
2	1	ABAFADOR DE RUÍDOS (PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA)	kalipso		UN	25,00	15,00	375,00
2	2	AVENTAL DE COURO PARA CORTE DE GRAMA (COURO 90X60 PARA SOLDADOR)	couro		UN	10,00	35,00	350,00
2	3	BICO PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO EM PLÁSTICO	hidraflux		UN	7,00	15,00	105,00
2	5	CABEÇA DE MAQUINA DE GRAMA (CORTADOR DE GRAMA)	itece		UN	10,00	200,00	2.000,00
2	6	CAIXA DE VELA MAQUINA DE CORTAR GRAMA (VELA DE IGNIÇÃO)	kawachima		UN	4,00	100,00	400,00
2	9	CHAVE DE BOCA/ESTRELA Nº19	tramontina		UN	2,00	12,10	24,20
2	11	CORRENTE PARA MAQUINA DE PODAR ÁRVORE	ccm		UN	6,00	63,00	378,00
2	12	DETERGENTE AUTOMOTIVO GALÃO DE 50 LT	jp		UN	1,00	137,00	137,00
2	13	FACÃO CORTAR CANA (13 EM AÇO CARBONO)	vonder		UN	3,00	30,00	90,00
2	18	LIMA AMOLADORA MOTOSSERRA (AFIADOR DE CORRENTE)	kf		UN	8,00	10,00	80,00
2	19	ÓCULOS PROTETOR ESCURO (PARA SOLDA CARBOGRAFITE)	kalipiso		UN	20,00	5,00	100,00
2	20	ÓLEO PARA MAQUINA HUSQUEVARNA 2 TEMPO	husqvarna		CXA	40,00	25,00	1.000,00
2	21	ÓLEO PARA MAQUINA STILL 2 TEMPO	castrol/sthil		CXA	40,00	30,00	1.200,00
2	27	SOLUPAM - GALÃO C/ 50L	jp		GL	10,00	140,00	1.400,00
2	29	VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICO PARA GRAMA	tramontina		UN	10,00	25,00	250,00
2	30	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 18 DENTES COM CABO PALHETA REGULÁVEL	tramontina		UN	20,00	22,00	440,00
2	31	VASSOURAO (JARDIM TIPO RASTELO COM GABO)	tramontina		UN	10,00	25,00	250,00
TOTAL								8.579,20
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantida de	Preço	Preço total
2	15	GARRAFÃO DE AGUA 5 LITROS	INVICT		UN	30,00	28,00	840,00
2	17	LIMA AMOLADOR PARA ENXADA	THOMPSON		UN	10,00	15,00	150,00
2	22	PÁ COLETA DE LIXO (GARI 30CM GALVANIZADO)	RODOVAS		UN	20,00	14,00	280,00
2	25	SACO DE LIXO 100LT 75X100 COM 7 MICRA - PACOTE COM 100 UNID	RODOVAS		UN	60,00	44,00	2.640,00
2	28	TESOURA PARA CERVA VIVA E GRAMA (TESOURA MANUAL PODADORA)	TRAMP		UN	4,00	50,00	200,00
TOTAL								4.110,00
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantida de	Preço	Preço total
4	1	EXTINTOR CO2 6 KG NOVO	MOCELIN	EXTINTOR CO2 6 KG NOVO	UN	8,00	249,00	1.992,00
4	2	EXTINTOR DE AP 10 LTS NOVO	EXTINORPI	EXTINTOR AP 10 LTS NOVO	UN	3,00	74,00	222,00

4	3	EXTINTOR PQS 6KG ABC NOVO	EXTINORPI	EXTINTOR PQS 6 KG ABC NOVO	UN	15,00	74,00	1.110,00
4	4	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	EXTINORPI	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	UN	4,00	14,00	56,00
4	5	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04Kg	EXTINORPI	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	UN	12,00	14,00	168,00
4	6	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 Kg	EXTINORPI	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG	UN	7,00	15,00	105,00
4	7	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG	EXTINORPI	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	UN	4,00	14,00	56,00
4	8	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	EXTINORPI	RECARGA EXTINTOR CO2 DE 6 KG	KG	1,00	29,00	29,00
TOTAL								3.738,00

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	4	BOMBA COSTAL DE VENENO 20 LT CARCAÇA FERRO COM CÂMARA COM PRESSÃO LATÃO CAIXA POLIURETARIO	NOVE 54 / 20L		UN	4,00	158,00	632,00
2	8	CAPA PROTETORA DE CHUVA (FORRADA EM PVC RESISTENTE)	VONDER / PVC		UN	5,00	23,00	115,00
2	10	COLETE PARA MAQUINA DE GRAMA (CINTO COLETE OMBRO DUPLO PROFISSIONAL)	VONDER / CINTO COLETE		UN	10,00	96,00	960,00
2	23	Roçadeira 236 r c/ qualidade igual ou superior	VONDER / RGV 426		UN	3,00	1.359,00	4.077,00
2	24	ROLO FIO GRAMA QUADRADO VERMELHO 500MT	EKILON GRASS / VERMELHO		UN	1,00	239,00	239,00
2	26	SERROTE DE PODA CURVA, CABO DE MADEIRA	VONDER / PODA CURVO		UN	3,00	39,00	117,00
TOTAL								6.140,00

FRANK TACOGRAFO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHICOTE COM CONECTORES			UN	1,00	231,25	231,25
1	2	SELAGEM E ENSAIO (CERTIFICADO INMETRO)			SRV	23,00	364,50	8.383,50
1	3	SENSOR DE VELOCIDADE			UN	1,00	321,25	321,25
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (TACÓGRAFO)			SRV	1,00	166,25	166,25
1	5	TACÓGRAFO DIGITAL DE BOBINA (À BASE DE TROCA)			UN	19,00	1.878,75	35.696,25
1	6	VELOCÍMETRO 12 V. VW 0KM			UN	1,00	1.146,25	1.146,25
1	7	VELOCÍMETRO FIP			UN	2,00	383,33	766,66
TOTAL								46.711,41

PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PARES DE PLACAS PARA VEICULOS	JPEREIRA DA SILVA E BIANCO		PAR	20,00	225,80	4.516,00
TOTAL								4.516,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 07/06/2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação


**PARA:** Setor Jurídico Municipal

**Assunto:** Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Tomada de Preços 16/2019

**Data:** 11/06/2019

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e julgamento do Tomada de Preços 16/2019, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

  
\_\_\_\_\_  
Helder Henrique F. Moreno  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 101/2019

Processo Administrativo n.º 035/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aquisição de Materiais de consumo e permanente (equipamentos de tacógrafos, equipamentos elétricos, materiais de limpeza e proteção, placas de veículos, recargas e aquisição de extintores).

**Modalidade:** Tomada de Preços n.º 16/2019 - Tipo menor preço (Parecer final)

**Valor máximo:** R\$ 85.823,56 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil às fls. 69 a 72.

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de Aquisição de Materiais de consumo e permanente (equipamentos de tacógrafos, equipamentos elétricos, materiais de limpeza e proteção, placas de veículos, recargas e aquisição de extintores), contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 103 a 105).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, ocorreu em 23/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1762, conforme consta à fl. 107, e Tribuna do Vale pág. (A-2), edição 3838 no dia 23/05/2019 à fl. 108.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 07/06/2019 às 14:00 horas, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas.

Houve o empate entre as empresas COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA e DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, no item 18 do Lote 02, para solução ocorreu um sorteio entre elas, onde a empresa COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA foi a ganhadora.

Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, tornando-se mais vantajoso, a comissão por decisão unânime julgou as Empresas Comércio de Ferragens e Ferramentas Ingá LTDA, Dilma de Freitas Aguiar Calixto, Extinorpi, Fernando Pereira & Cia LTDA, Frank tacógrafo LTDA e Placas Platinese vencedoras desta licitação.

Ante o exposto, o procedimento encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

ESTADO DO PARANÁ

---

É o parecer, *s.m.j.*

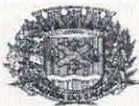
Barra do Jacaré, 11 de junho de 2019.

**ANA LUIZA DE OLIVEIRA**

**Assessora Jurídica**

**OAB/PR 81.402**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

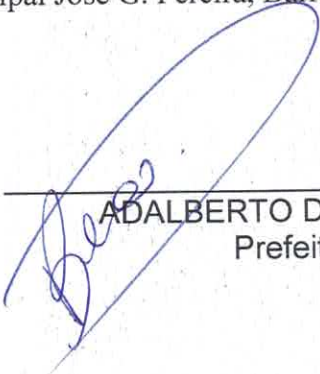
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019.

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: FRANK TACOGRAFO LTDA, CNPJ 20.591.222/0001-33, Rua Antonio Fontes Chavantes-SP, CEP 18970-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA Quatiguá-PR, CEP 86450-000, COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA CNPJ 08.386.983/0001-58, RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000, PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, CNPJ 05.955.537/0001-29, RUA 24 DE MAIO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO, CNPJ 10.950.199/0001-72 BR 153 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor, perfazendo um valor total de R\$ 73.794,61 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17/06/2019.

  
\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 16/2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: FRANK TACOGRAFO LTDA, CNPJ 20.591.222/0001-33, Rua Antonio Fontes Chavantes-SP, CEP 18970-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 17.227.691/0001-63, RUA JOÃO MARQUES DA SILVEIRA Quatiguá-PR, CEP 86450-000, COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA CNPJ 08.386.983/0001-58, RUA TIBIRIÇA Andirá-PR, CEP 86380-000, PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, CNPJ 05.955.537/0001-29, RUA 24 DE MAIO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO, CNPJ 10.950.199/0001-72 BR 153 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor, perfazendo um valor total de R\$ 73.794,61 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17/06/2019.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:29F33C29**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2019. Edição 1780  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.386.983/0001-58, com sede na Rua Tibiriçá, nº. 85, Centro, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, representada por **FABIO RICARDO CORDEIRO**, RG. nº. 5.553.784-44 e CPF/MF nº. 005.506.999-10, residente e domiciliado na Rua Tibiriçá, nº. 85, Centro, Andirá/PR, CEP: 86.380-000  
As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.  
O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 8.579,20 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 16/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.


A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

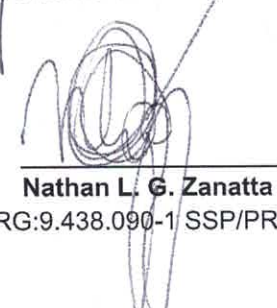
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**FABIO RICARDO CORDEIRO**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.386.983/0001-58.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 8.579,20 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.386.983/0001-58.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 8.579,20 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:** 1C950924

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2019. Edição 1786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 47 – Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO**, RG: nº. 6.357.345-0 e CPF/MF nº. 733.622.129-72, residente e domiciliada na Rua Raul Gaioto, nº. 631, centro, Barra do Jacaré/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 4.110,00 (quatro mil, cento e dez reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das



seguintes contas dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N.º. 16/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

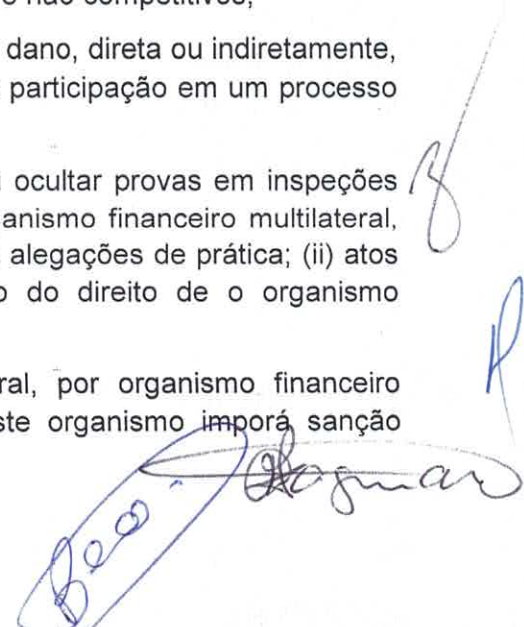
#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.


A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

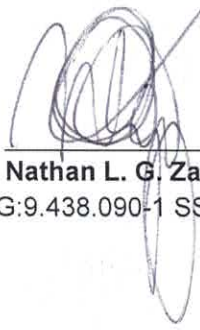
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 4,110,00 (quatro mil, cento e dez reais)

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA  
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no  
CNPJ/MF sob n°. 07.285.584/0001-38

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme  
especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n°. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960,  
1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990,  
2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131,  
3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520,  
3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170,  
4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140,  
5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350,  
5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010,  
6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 4,110,00 (quatro mil, cento e dez reais)

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:74A742E3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/06/2019. Edição 1787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** **CONTRATADA: EMPRESA EXINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**, CNPJ/MF nº. 10.950,199/0001-72, situada na Rodovia BR 153, KM 45, Bairro Águas das Bicas, CEP- 86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por **EDIVALDO MONTANHEIRO**, CPF/MF nº. 711.315,669-04, RG nº. 0.058.143-6. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 16/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

*Deborá*

*3*

*H*

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.


#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019.




**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

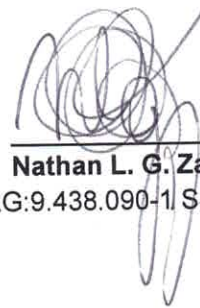


**EDIVALDO MONTANHEIRO**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**



**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR



**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EXTINORPI  
EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO, CNPJ/MF nº. 10.950,199/0001-72.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações  
contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240,  
1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880,  
3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390,  
3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240,  
4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180,  
5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730,  
5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal





---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A  
EMPRESAEXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO,  
CNPJ/MF n.º. 10.950,199/0001-72.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme  
especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º.  
16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960,  
1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990,  
2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131,  
3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520,  
3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170,  
4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140,  
5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350,  
5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010,  
6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andará – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:78C56557**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/06/2019. Edição 1786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, com sede na Rua João Marques da Silveira, nº. 722 – Centro, Quatiguá/PR, CEP : 86.450-000, representada por **FERNANDO PEREIRA**, RG: 7.119.214-8 e CPF/MF nº. 004.469.059-25, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº. 722, Centro, Quatiguá/PR, CEP : 86.450-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das

seguintes contas dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 16/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção

sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.


#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
**FERNANDO PEREIRA**  
Representante da Contratada

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).

Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andará – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**F02588F4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2019. Edição 1791

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** **CONTRATADA: EMPRESA FRANK TACOGRAFOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.591.222/0001-33, com sede na Rua Antoninho Fontes, nº. 907, Chavantes Novo, Chavantes/SP, CEP: 18.970-000, representada por **FRANK LUIS DE BARROS CREMONEZI SANCHES**, RG. nº. 4.762.548-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 374.274.248-59, residente e domiciliado na Rua Antoninho Fontes, nº. 907, Chavantes Novo, Chavantes/SP, CEP: 18.970-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 46.711,41 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 16/2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

